DECLARAÇÃO CONSTITUTIVA DA REDE DAS AGÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO SUPERIOR NOS PAÍSES AFRICANOS DE LÍNGUA OFICIAL PORTUGUESA

RAAQUES/PALOP

Cidade de Maputo - Moçambique
18-01-2024

DECLARAÇÃO CONSTITUTIVA DA REDE DAS AGÊNCIAS DE AVALIACAO DA QUALIDADE DO ENSINO SUPERIOR NOS PAÍSES AFRICANOS DE LÍNGUA OFICIAL PORTUGUESA

Considerando a relevância da materialização do Eixo Estratégico sobre a "Rede de Informação, Avaliação e Promoção da Qualidade do Ensino Superior para alcançar os Objetivos Estratégicos referentes (a) promoção de ações de cooperação multilateral que contribuam para o fortalecimento dos sistemas nacionais de melhoria e garantia da qualidade das instituições de ensino superior; e (b) reforçar as capacidades técnicas e institucionais para o desenvolvimento do ensino superior e da investigação, através de promoção de ações de capacitação e de estudos multidisciplinares";

*Recapitulando a*s orientações relativas à Visão Estratégica emanadas na Conferencia AFRICAN – Garantia de Qualidade Maputo 2022, visando a promoção de cooperação multilateral no domínio da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

A*nalisando o Documento da Declaração Constituinte da Rede* de avaliação de Garantia de Qualidade no espaço PALOP, considerando a importância de promover o desenvolvimento sustentável e a cooperação internacional na base do respeito pelos princípios da igualdade soberana dos Estados, da integridade nacional, do primado da democracia, do Estado de Direito, do respeito pelos direitos humanos e da justiça social;

Os dirigentes das entidades responsáveis pela garantia de qualidade do Ensino Superior dos Países Africanos de língua Oficial Portuguesa - PALOP reunidos em Maputo, 18 a 19 de janeiro de 2024, decidem constituir a Rede das Agências de Avaliação da Qualidade do Ensino Superior dos Países Africanos de língua Oficial Portuguesa RAAQES/PALOP, cujo funcionamento se rege pelas seguintes cláusulas que fazem parte integrante desta Declaração Constitutiva.

DECLARAÇÃO CONSTITUTIVA

REDE DAS AGÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO SUPERIOR DOS PAÍSES AFRICANOS DE LÍNGUA OFICIAL PORTUGUESA (RAAQES/PALOP)

Artigo 1.º
(Constituição e Natureza)

1. Pelo presente documento, os signatários constituem a Rede das Agências de Avaliação da Qualidade do Ensino Superior dos Países Africanos de língua Oficial Portuguesa, adiante referido como RAAQES/PALOP.
2. A RAAQES/PALOP é um mecanismo de concertação e cooperação que visa o reforço dos laços entre as Agências congéneres dos Estados-Membros, reforçando a sua capacidade em matéria de promoção da Garantia da Qualidade, Avaliação e Acreditação de Instituições de Ensino Superior e dos respectivos cursos e/ou programas de graduação e de pós-graduação dos estados-membros espaço PALOP.
3. A RAAQES/PALOP é constituída ao abrigo Nº 2 do artigo 2.º do Estatuto da RAAQES/PALOP e será acompanhada no quadro das respetivas competências, nomeadamente, garantindo a circulação de informação pertinente aos órgãos de decisão da RAAQES/PALOP.

Artigo 2.º
(Definições)

Para efeitos da presente Declaração Constitutiva e Estatuto, entende-se por:

a) "Estados-Membros", dos Países **Africanos de Língua Oficial Portuguesa** (**PALOP**)

b) As entidades responsáveis pela garantia de qualidade do Ensino Superior dos Países Africanos de língua Oficial Portuguesa - PALOP, as estruturas públicas ou de interesse público que, em cada Estado-Membro, se dedicam à promoção da Garantia da Qualidade, Avaliação e Acreditação de Instituições de Ensino Superior e dos respectivos cursos e /ou programas de graduação e de pós-graduação.

Artigo 3.º

(Objetivos)

Objetivos Geral:

- Reforçar a capacidade das unidades de garantia da qualidade nos estabelecimentos de ensino superior do espaço PALOP, colaborar com os organismos de garantia da qualidade a nível regional e internacional no reforço das capacidades e promover a investigação sobre a prática da garantia da qualidade no ensino superior no espaço PALOP;

Objetivos Específicos:

a) Promover a cultura de qualidade do ensino superior;
b) Desenvolver ações que contribuam para consolidação do sistema de garantia de qualidade do ensino superior;
c) Promover o ranking das Instituições de Ensino Superior nos PALOP através do desenvolvimento da investigação, inovação e das sociedades;
d) Promover a comparabilidade de títulos académicos e reconhecimento de graus obtidos no espaço dos PALOP;
e) Promover a mobilidade de avaliadores externos, gestores de procedimentos, docentes, estudantes e pessoal técnico administrativo nos espaços dos PALOP;
f) Promover a investigação conjunta e intercâmbios entre quadros dos PALOP no domínio da garantia de qualidade do ensino;

Artigo 4.º

(Direitos e Obrigações dos Membros)

1. Os membros da rede têm o direito de participar nas reuniões e iniciativas promovidas pela Rede RAAQES/PALOP.
2. Os membros da Rede RAAQES/PALOP devem trabalhar no sentido de cumprir os objetivos gerais e as obrigações específicas estabelecidos na presente Declaração Constitutiva e Estatutos.
3. Cada Agência deverá designar um ponto focal.
4. É responsabilidade dos membros da Rede manter atualizadas as respetivas informações, em particular as relativas à sua representação Rede RAAQES/PALOP.

Artigo 6.º

(Sede)

1. A sede da RAAQES-PALOP é rotativa consoante a presidência do estado-membro
2. Os pontos focais nacionais são responsáveis pela execução da política de garantia da qualidade nas respetivas agências, mediante recomendação da RAAQES/PALOP.
3. Cabe à Presidência da Rede RAAQES/PALOP:
    a. Convocar, propor a agenda e presidir às Reuniões da Assembleia Geral;
    b. Circular antecipadamente a agenda de trabalhos das reuniões e outra documentação pertinente;
    c. Selecionar o local das reuniões da Rede e assegurar a organização, os meios logísticos e recursos financeiros necessários para a sua realização.

Artigo 7.º

(Produção de Efeitos)

1. A presente Declaração Constitutiva e Estatutos produzem efeitos a partir da data da sua assinatura.
2. A Rede é constituída por tempo indeterminado.

Feito e assinado em Maputo, a 19 de Janeiro de 2023.

Pelo Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de Estudos do Ensino Superior de Angola

Jesus António Tomé

Diretor Geral

Pela Agência Reguladora do Ensino Superior de Cabo Verde

João Manuel Dias da Silva

Presidente do Conselho de Administração

O Presidente do Conselho de Administração

Pelo Conselho Nacional de Avaliação de Qualidade de Moçambique

Maria Luísa Lopes Chicote Agibo

Presidente

Pela Direção Geral do Ensino Superior e Ciência de São Tomé e Príncipe

Pedro Agostinho Tomba Banga